

**=LEI Nº 2.281, DE 02 DE MAIO DE 2003=**

"Dispõe sobre a exigência de requisitos para preenchimento dos cargos e cria cargos que especifica e dá outras providências".

**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**ARTIGO 1º** - O requisito previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.638/92, para os cargos abaixo descritos, passa a ser o seguinte:

| CARGO                                         | REQUISITO        |
|-----------------------------------------------|------------------|
| JUNTA DO SERVIÇO MILITAR                      |                  |
| Secretário da Junta da Junta Militar          | 1º Grau Completo |
| Auxiliar da Junta do Serviço Militar          | 1º Grau Completo |
|                                               |                  |
| COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                  |
| Chefe Administrativo                          | 2º Grau Completo |

**ARTIGO 2º** - Cria no Quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, o cargo abaixo relaciona:

| ÓRGÃO/SETOR                 | QUANT | REF. | CHS | PROVIMENTO | REQUISITO        |
|-----------------------------|-------|------|-----|------------|------------------|
| JUNTA DO SERVIÇO MILITAR    |       |      |     |            |                  |
| Secretário da Junta Militar | 01    | 110  | 30  | Efetivo    | 1º Grau Completo |

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 02 DE MAIO DE 2003.

**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**  
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no anverso da folha 91, em data supra.

**SERGIO LUIZ GALVANI**  
Coordenador de Administração e Planejamento